



Prefeitura de Santa Quitéria - CE *Guarda Civil Municipal*

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, infe- rência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal
Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta
Estrutura textual: progressão temática
Parágrafo
Frase, oração, período, enunciado
Pontuação
Coesão e coerência
Variedade linguística
Formalidade e informalidade, formas de tratamento. Propriedade lexical, adequação comunicativa
Norma culta: ortografia
Acentuação
Emprego do sinal indicativo de crase
Pontuação
Formação de palavras, prefixo, sufixo
Classes de palavras
Regência
Concordância nominal e verbal
Flexão verbal e nominal
Sintaxe de colocação
Produção textual
Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos
Emprego de tempos e modos dos verbos em português
Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica
Morfologia: reconhecimento, EMPREGO e sentido das classes gramaticais
Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação





Transitividade e regência de nomes e verbos	91
Padrões gerais de colocação pronominal no português	91
Estilística: figuras de linguagem	92
Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo	
Norma culta	102
Questões	102
Gabarito	121

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIO-NAL

A Administração Pública: princípios da Administração Pública	1
Poderes administrativos	7
Atos administrativos	17
Licitações e contratos administrativos	38
Serviços públicos	157
Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional; Emprego, emprego e função pública	174
Órgãos públicos	255
Improbidade administrativa	258
Processo administrativo	284
Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º	301
dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – art. 5º	303
dos Direitos Sociais – arts. 6º ao 11º	310
da Nacionalidade – arts. 12º e 13º	313
dos Direitos Políticos – arts. 14º ao 16º	315
da Organização Político-Administrativa – arts. 18º e 19º	319
dos Municípios – arts. 29º ao 31º	321
da Administração Pública – arts. 37º ao 41º	325
Questões	335
Gabarito	341





NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas
arquitetura de computadores
sistemas operacionais modernos (Windows 11)
Procedimentos de backup e recuperação contra desastres
Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace)
fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa,
aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome) grupos de discussão redes sociais
Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (E-mail do Windows, Mozilla Thunderbird e similares)
Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhastApp, Telegram, Skype, Discord, etc.)
Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (laaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.)
Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.)
Questões
Gabarito
MATEMÁTICA
Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão
Noções de lógica
Resolução de problemas
Regra de três simples
porcentagem
Geometria básica
Sistema monetário brasileiro
Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, canacidade e tempo





Fundamentos de Estatística	58
Raciocínio lógico	60 64
Gabarito	73
CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO	
História de Santa Quitéria. Aspectos geográficos e Municípios circunvizinhos. Emancipação e Fundação da Cidade. Promulgação da Lei Orgânica da Cidade. Administração Municipal. Datas Significativas e Comemorativas do Município. Fatores Econômicos da Cidade. Demais aspectos gerais a respeito do Município de Santa Quitéria	1
NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO	
Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza,	
fins e princípios	1 21
Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalida-	
ção, anulação e revogação; Prescrição	26
Questões	56 62
Gabario	02
NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL	
Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º)	1
Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11)	2
Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41)	13
Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988	34
Questões	36
Gabarito	42



NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimonio (Art. 121 ao 183 do Codigo Pe- nal)	1
Os Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337- A do Código Penal) Questões	86 11
Gabarito	11
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais)	1
Lei Federal nº 10.826/2003 e leis que alteram e acrescem dispositivos (Registro, pos-	
se e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Ar-	
mas)	5
Lei Federal Nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade) Art. 1º ao 9º	1
Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações (Lei	1
Federal Nº 13.257/2016): Art. 1º ao 18 Art. 60 ao 69 Art. 74 ao 85 Art. 98 ao 114 Lei Federal Nº 11.343/2006 (Lei das Drogas) e ALTERAÇÕES (Lei Federal	1
13.840/2019)	3
Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)	5
Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial)	7
Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)	8
Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 (Lei da Anistia)	12
Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997	1;
Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992	1
Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992	14
Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014 (Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH)	4
Declaração Universal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes	10
Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas; Declaração	- 11
Universal dos Direitos dos Povos Indígenas	10
Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mu-	
lher	18
Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional	19
Convenção de Belém do Pará (convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher)	2
Convenção Americana de Direitos Humanos	2
Artigo 5º da Constituição Federal de 1988	2
Declaração Universal Dos Direitos Humanos	24





Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e alterações (Lei Maria da Penha)	251
Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 e alterações (Lei que define os crimes resultan-	
tes de preconceito de raça ou de cor)	264
Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 e alterações (Estatuto da Juventude)	266
Questões	278
Gabarito	285







Língua Portuguesa

Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que <u>compreendemos</u> adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à <u>interpretação</u>, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



"A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas."

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa incorreta.

- (A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.
- (B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.

1





Noções De Direito Administrativo E Constitucional

Breve Introdução

Podemos considerar o Direito Administrativo como um ramo autônomo do Direito que se encontra dependente de um acoplado de regras e princípios próprios. Todavia, ainda não existe uma norma codificada, não havendo, desta forma, um Código de Direito Administrativo.

Por esta razão, as regras que regem a atuação da Administração Pública em sua relação com os administrados, seus agentes públicos, organização interna e na prestação de seus serviços públicos, encontram-se esparsas no ordenamento jurídico pátrio, onde a principal fonte normativa é a Constituição Federal.

O regime jurídico brasileiro possui dois princípios justificadores das prerrogativas e restrições da Administração, sendo eles, o princípio da Supremacia do Interesse Público e o princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

Sobre o tema em estudo, a jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina que há diferenças relevantes entre o regime jurídico da Administração Pública e o regime jurídico administrativo.

Vejamos:

REGIME JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO
 – É um regime mais abrangente – Consiste nas regras e princípios de direito público e privado por meio dos quais, a Administração Pública pode se submeter em sua atuação 	 É um regime reservado para as relações jurídicas incidentes nas normas de direito público O ente público assume uma posição privilegiada em relação ao particular

Princípios de Direito Administrativo

Os princípios de direito administrativo são regras que direcionam os atos da Administração Pública. Os princípios podem vir expressos na Constituição Federal, bem como também podem ser implícitos, ou seja, não estão listados na Constituição, porém, possuem a mesma forma normativa.

O artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1.988, predispõe acerca dos princípios administrativos dispondo que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Entretanto, é importante ressaltar que o rol de princípios constitucionais do Direito Administrativo não se exaure no art. 37, *caput* da CFB/988, sendo estes, os já mencionados princípios implícitos.

Princípios Expressos

São os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Vejamos em apartado, cada um deles:

Legalidade

Por meio do princípio da legalidade, a Administração Pública só pode atuar conforme a lei, tendo em vista que todas as suas atividades se encontram subordinadas à legislação.

Ressalta-se que de modo diverso da Legalidade na seara civil, onde o que não está proibido está permitido, nos termos do art.5°, II, CFB/88, na Legalidade Administrativa, o administrado poderá atuar somente com prévia autorização legal, haja vista que não havendo autorização legal, não poderá a Administração agir.

Desse modo, a Administração Pública só pode praticar condutas que são autorizadas por lei. Todavia, caso aja fora dos parâmetros legais, é necessário que o ato administrativo seja anulado.





Noções De Informática

SISTEMAS OPERACIONAIS

Um sistema operacional (SO) é um software fundamental que gerencia o hardware e software de um computador, permitindo que os diferentes programas funcionem corretamente. Ele serve como uma interface entre os usuários e o hardware do computador, garantindo que os recursos do sistema, como processador, memória, dispositivos de armazenamento e periféricos, sejam utilizados de maneira eficiente e segura.

Principais Funções

- Gerenciamento de Processos: O SO gerencia a execução dos processos, incluindo a alocação de recursos do sistema e a coordenação entre processos concorrentes. Ele assegura que cada processo receba tempo suficiente de CPU para executar suas tarefas.
- Gerenciamento de Memória: O SO controla o uso da memória principal (RAM), assegurando que cada programa em execução tenha o espaço necessário e que não haja conflitos ou falhas de acesso.
- Gerenciamento de Dispositivos: O SO controla os dispositivos de entrada e saída, como discos rígidos, impressoras, teclados e mouses, facilitando a comunicação entre esses dispositivos e os programas de aplicação.
- Gerenciamento de Arquivos: O SO organiza e gerencia os dados em discos rígidos e outros dispositivos de armazenamento, permitindo que os usuários criem, leiam, atualizem e apaguem arquivos de maneira eficiente.
- Segurança e Proteção: O SO protege os dados e os recursos do sistema contra acessos não autorizados e ameaças, implementando mecanismos de autenticação e controle de acesso.

Exemplos de Sistemas Operacionais

- Windows: Desenvolvido pela Microsoft, é amplamente utilizado em computadores pessoais e empresariais.
 - macOS: Desenvolvido pela Apple, utilizado exclusivamente em computadores Mac.
- Linux: Um sistema operacional de código aberto, usado em servidores, computadores pessoais e dispositivos embarcados.
- Android: Um sistema operacional móvel baseado em Linux, amplamente utilizado em smartphones e tablets.
 - iOS: Desenvolvido pela Apple para dispositivos móveis, como iPhones e iPads.

ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, ARQUIVOS, PASTAS E PROGRAMAS

Pasta

São estruturas que dividem o disco em várias partes de tamanhos variados as quais podem pode armazenar arquivos e outras pastas (subpastas)¹.



¹ https://docente.ifrn.edu.br/elieziosoares/disciplinas/informatica/aula-05-manipulacao-de-arquivos-e-pastas



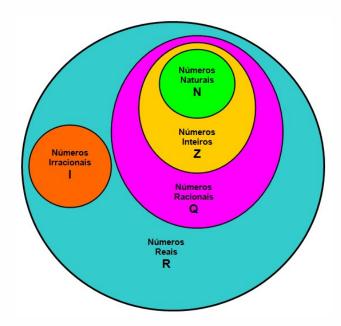


Matemática

O agrupamento de termos ou elementos que associam características semelhantes é denominado conjunto. Quando aplicamos essa ideia à matemática, se os elementos com características semelhantes são números, referimo-nos a esses agrupamentos como conjuntos numéricos.

Em geral, os conjuntos numéricos podem ser representados graficamente ou de maneira extensiva, sendo esta última a forma mais comum ao lidar com operações matemáticas. Na representação extensiva, os números são listados entre chaves {}. Caso o conjunto seja infinito, ou seja, contenha uma quantidade incontável de números, utilizamos reticências após listar alguns exemplos. Exemplo: N = {0, 1, 2, 3, 4, ...}.

Existem cinco conjuntos considerados essenciais, pois são os mais utilizados em problemas e questões durante o estudo da Matemática. Esses conjuntos são os Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais.



CONJUNTO DOS NÚMEROS NATURAIS (N)

O conjunto dos números naturais é simbolizado pela letra N e compreende os números utilizados para contar e ordenar. Esse conjunto inclui o zero e todos os números positivos, formando uma sequência infinita.

Em termos matemáticos, os números naturais podem ser definidos como N = {0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, ...}

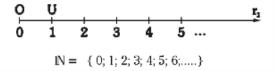
O conjunto dos números naturais pode ser dividido em subconjuntos:

 $N^* = \{1, 2, 3, 4...\}$ ou $N^* = N - \{0\}$: conjunto dos números naturais não nulos, ou sem o zero.

 $Np = \{0, 2, 4, 6...\}$, em que $n \in N$: conjunto dos números naturais pares.

Ni = $\{1, 3, 5, 7..\}$, em que n \in N: conjunto dos números naturais ímpares.

 $P = \{2, 3, 5, 7..\}$: conjunto dos números naturais primos.







Conhecimentos Sobre O Município

Origem

Povoamento inicial.

Na primeira década do século XVIII (1708) os irmãos José Machado Freire e Miguel Machado Freire, conseguiram por sesmaria, seis léguas de terra as margens do rio Groaíras, porém foi em 1760 que João Pinto de Mesquita que residia na Fazenda Jacurutu Velho, próximo de onde é hoje o Distrito de Malhada Grande, instalou uma fazenda para abrigar seu filho, João de Mesquita Pinto, recém casado. Esta fazenda, localizada às margens do Riacho Cascavel, foi a primeira fazenda da região e chamava-se Fazenda Cascavel. Outras casas foram sendo construídas ao redor da fazenda, com o aumento da população surgiu a necessidade de ser erigida uma capela, o que aconteceu nas proximidades de onde é hoje o cruzamento das ruas João Rodrigues Pinto e Adroaldo Martins. A família Pinto de Mesquita desejando formar um povoado fez doação do terreno próximo a foz do Riacho Cascavel, estabelecendo a condição de que seus descendentes teriam direito de edificar suas habitações nas térreas doadas.

Elevação a freguesia e criação da comarca.

Em março de 1823 o povoado é elevado a freguesia, unida à capela de Santa Quitéria (vide Cap. Paroquial de Santa Quitéria). Assim se reportou Antônio Bezerra a respeito do assunto e sobre os distritos de paz:

Foi criada freguesia por Decreto de Março de 1823, a que se refere a Lei nº. 224 de 4 de janeiro de 1841. Tem dois distritos de paz: o de Santa Quitéria, criado pela Lei Orgânica de 15 de outubro de 1827 e art. 2º. do Cód. do Processo, e o da Barra do Macaco, criado pela Lei nº. 327, de 6 de dezembro de 1850. Além deste, que são também distritos policiais, tem o do Videu, sobre a Serra das Matas.

No município se encontram, a igreja-matriz da vila, criada por Decreto de 22 de março de 1823, e as capelas filiais da Barra do Macaco e do riacho dos Guimarães, a primeira no povoado cabeça do distrito do mesmo nome, e a segunda num pequeno arraial distante da vila 90 quilômetros ao nordeste. (Notas de Viagem, Antônio Bezerra, 1965, Pág. 283).

A comarca de Santa Quitéria foi criada pela Lei nº. 1551 de 4 de setembro de 1873, compreendendo os termos de Santa Quitéria e Tamboril, posteriormente tornaram-se independentes, sendo a de Santa Quitéria criada pelo Decreto nº. 8.742, de 18 de novembro de 1884 e a de Tamboril pelo decreto de nº. 5.552, de 20 de fevereiro de 1874. A comarca foi primeiramente Tamboril, depois transferida a sede para Santa Quitéria pela Lei nº. 1.814, de 22 de janeiro de 1879. era comarca de primeira entrância, de acordo com o Decreto nº. 5.641, de 16 de maio de 1874. Segundo o historiador Antônio Bezerra, que visitou Santa Quitéria em 1884, nessa época a Vila contava com aproximadamente 120 casas, o mercado estava em construção, assim como o prédio onde funciona hoje a Câmara Municipal e a Cadeia Pública, o prédio da Câmara Municipal foi inaugurado em 1888. Contam que antes de o mercado ser construído as feiras aconteciam na praça da Matriz. Era ali que comerciantes armavam suas barracas e as pessoas, principalmente da zona rural, vinham vender seus produtos e fazer suas compras.

História

Desmembramentos.

Quando o município foi criado, sendo desmembrado de Sobral em 27 de agosto de 1856, pela Lei nº. 782, possuía uma área bem maior. Com o passar dos tempos foi perdendo parte de seu território para criação de outros municípios. Em 1929 perdeu o distrito de Riacho Guimarães para ser criado o município de Cariré. Riacho Guimarães hoje é a cidade de Groaíras. Em 1951 perdeu parte de suas terras situadas nas Serra das Matas para fazer parte do município de Monsenhor Tabosa. Em 1957 foi a vez do então distrito de Hidrolândia se emancipar e em 1990 o distrito de Senador Catunda também se tornou independente.





Noções de Direito Administrativo

- Estado

Conceito, Elementos e Princípios

Adentrando ao contexto histórico, o conceito de Estado veio a surgir por intermédio do antigo conceito de cidade, da *polis grega* e da *civitas* romana. Em meados do século XVI o vocábulo Estado passou a ser utilizado com o significado moderno de força, poder e direito.

- O Estado pode ser conceituado como um ente, sujeito de direitos, que possui como elementos: o povo, o território e a soberania. Nos dizeres de Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino (2010, p. 13), "Estado é pessoa jurídica territorial soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano".
- O Estado como ente, é plenamente capacitado para adquirir direitos e obrigações. Ademais, possui personalidade jurídica própria, tanto no âmbito interno, perante os agentes públicos e os cidadãos, quanto no âmbito internacional, perante outros Estados.

Vejamos alguns conceitos acerca dos três elementos que compõem o Estado:

– Povo: Elemento legitima a existência do Estado. Isso ocorre por que é do povo que origina todo o poder representado pelo Estado, conforme dispões expressamente art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

O povo se refere ao conjunto de indivíduos que se vincula juridicamente ao Estado, de forma estabilizada.

Entretanto, isso não ocorre com estrangeiros e apátridas, diferentemente da população, que tem sentido demográfico e quantitativo, agregando, por sua vez, todos os que se encontrem sob sua jurisdição territorial, sendo desnecessário haver quaisquer tipos de vínculo jurídico do indivíduo com o poder do Estado.

Com vários sentidos, o termo pode ser usado pela doutrina como sinônimo de nação e, ainda, no sentido de subordinação a uma mesma autoridade política.

No entanto, a titularidade dos direitos políticos é determinada pela nacionalidade, que nada mais é que o vínculo jurídico estabelecido pela Constituição entre os cidadãos e o Estado.

- O Direito nos concede o conceito de povo como sendo o conjunto de pessoas que detém o poder, a soberania, conforme já foi explicitado por meio do art. 1º. Parágrafo único da CFB/88 dispondo que "Todo poder emana do povo, que exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição".
- **Território:** pode ser conceituado como a área na qual o Estado exerce sua soberania. Trata-se da base física ou geográfica de um determinado Estado, seu elemento constitutivo, base delimitada de autoridade, instrumento de poder com vistas a dirigir o grupo social, com tal delimitação que se pode assegurar à eficácia do poder e a estabilidade da ordem.

O território é delimitado pelas fronteiras, que por sua vez, podem ser naturais ou convencionais. O território como elemento do Estado, possui duas funções, sendo uma negativa limitante de fronteiras com a competência da autoridade política, e outra positiva, que fornece ao Estado a base correta de recursos materiais para ação.

Por traçar os limites do poder soberanamente exercido, o território é elemento essencial à existência do Estado, sendo, desta forma, pleno objeto de direitos do Estado, o qual se encontra a serviço do povo e pode usar e dispor dele com poder absoluto e exclusivo, desde que estejam presentes as características essenciais das relações de domínio. O território é formado pelo solo, subsolo, espaço aéreo, águas territoriais e plataforma continental, prolongamento do solo coberto pelo mar.

A Constituição Brasileira atribui ao Conselho de Defesa Nacional, órgão de consulta do presidente da República, competência para "propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas





Noções de Direito Constitucional

Forma, Sistema e Fundamentos da República

- Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

- Princípio Federativo

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

- Princípio Republicano

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

- Princípio do Estado Democrático de Direito

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

- Princípio da Soberania Popular

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição".

- Princípio da Separação dos Poderes

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I a soberania:
- II a cidadania
- III a dignidade da pessoa humana;
- IV os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)
- V o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.





Noções de Direito Penal

Os crimes contra a pessoa protegem os bens jurídicos, sendo eles a <u>vida e integridade física da pessoa</u>, podem ser encontrados no artigo 121 ao 154 do Código Penal. A jurisprudência é vasta sobre tais tipos penais e muitas vezes repleta de polêmicas, como no caso do aborto, por exemplo.

Título I: Dos Crimes Contra a Pessoa

Capítulo I: Dos Crimes Contra a Vida

Homicídio - Art. 121 do CP

Sujeito ativo: Qualquer pessoa.

Sujeito passivo: Qualquer pessoa, com qualquer condição de vida, saúde, posição social, raça, sexo, estado civil, idade, convicção filosófica, política ou religiosa ou orientação sexual.

Objeto jurídico: A vida humana.

Objeto material: A pessoa que sofreu a agressão.

Elementos objetivos do tipo: Matar (eliminar a vida) e alguém (pessoa humana).

A pena, na forma simples, prevista no caput, é de 6 a 20 anos de reclusão.

Elemento subjetivo do crime: É o dolo ou a culpa, conforme o caso.

Elemento subjetivo do tipo específico: Não há.

Classificação: Comum; material; de forma livre; comissivo (como regra); instantâneo; de dano; unissubjetivo; plurissubsistente.

Tentativa: Admissível.

Espécies: Doloso simples (caput), com pena de reclusão, de 6 a 20 anos; doloso com causa de diminuição de pena (§1.º), doloso qualificado (§2.º), com pena de reclusão, 12 a 30 anos, doloso com causa de aumento de pena (§4.º, parte final, §6.º), culposo simples, com pena de detenção, de 1 a 3 anos (§3.º), culposo com causa de aumento de pena (§4.º, primeira parte).

Atenção: o crime admite perdão judicial na forma culposa (§5.º). Se as consequências do crime atingirem o agente de forma tão contundente, a ponto de ser desnecessária a aplicação de pena, aplica-se o perdão, julgando-se extinta a punibilidade. Essas consequências podem ser físicas (ex.: deixar o agente deficiente físico ou mental) ou emocionais (ex.: dar causa à morte do próprio filho).

Consumação: Ocorre com a morte encefálica, que acarretará, inexoravelmente, a cessação das funções circulatória e respiratória.

Meios de execução: Por ser crime de forma livre, comporta mecanismos diretos (fortes o suficiente para, por si sós, provocarem a morte, como, por exemplo, desferir tiros de arma de fogo contra o ofendido), indiretos (dependentes de outro instrumento, como instigar um louco a matar a vítima), materiais (atingem a integridade física de forma mecânica, química ou patológica), morais (atuam através da produção de um trauma no ofendido, como a geração de um enfarte, decorrente de uma grave ofensa).





Legislação Específica

LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal.
- Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

- Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:
- I proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III patrulhamento preventivo;
- IV compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V uso progressivo da força.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÉNCIAS

- Art. 4º É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município. (Vide ADPF 995)
- Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.
- Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
 - I zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;